

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 24/05/2011

ITEM 42

Processo: TC-500/026/09
Prefeitura Municipal: Pinhalzinho.
Exercício: 2009.
Prefeito(s): Benedito Aparecido de Lima.
Acompanha(m): TC-000500/126/09.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Tratam-se das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, 2009, fiscalizadas pela UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/ UR-3, que identificou algumas falhas, conforme fls. 52/54⁽¹⁾.

Notificado, o responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 65/103, procurou justificar as irregularidades, alegando, em síntese, que *nenhum dos apontamentos do relatório pode ensejar na reprovação das contas.*

A ATJ e sua Chefia opinaram pela emissão de parecer favorável, entendendo cumpridos os quesitos que norteiam esta Corte na apreciação das contas municipais, sem prejuízo das recomendações propostas.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, 2009, apresentaram algumas falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

O Município cumpriu os índices constitucionais e legais obrigatórios:

¹ ROYALTIES; ENSINO; DOS RESULTADOS; LICITAÇÕES; TESOURARIA; RESULTADOS FISCAIS; ATENDIMENTO À L.O./ INSTRUÇÕES/ RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL.

ENSINO 29,78%;
FUNDEB 98,43%, sendo o restante utilizado nos termos do artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/07;
Profissionais do Magistério 73,98%;
Saúde 23,97%;
Pessoal e Reflexos 42,95%;
Execução Orçamentária Deficitária em 3,25%, dentro dos parâmetros aceitos pela jurisprudência deste Tribunal.

Nestes Termos e considerando a manifestação dos Órgãos Técnicos, VOTO PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

AS RECOMENDAÇÕES propostas devem ser enviadas, a margem do parecer e por ofício, e, o município atentar para as correções devidas, tudo para se evitar a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. nº 709/93.

DETERMINO o tratamento em autos próprios da matéria indicada pela ATJ e, que a próxima fiscalização verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Arquivem-se os expedientes por acaso relacionados.

É O MEU VOTO.

São Paulo, em 24 de maio de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

OZ